



CONTRATO

CONTRATO Nº 109/2025 – PMC

PROCESSO Nº 97/2025

Dispensa Eletrônica nº 009/2025 – CPL/PMC

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA MAXIMIZE – SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS - LTDA.

O MUNICÍPIO DE COLINAS, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Assessor de Relações Institucionais e Planejamento Sr. **Ivan Prudêncio da Silva**, inscrito sob o RG Nº 0172649220013 SSP/MA E CPF Nº 003.301.723-95 e a empresa **MAXIMIZE – SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS - LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 34.152.898/0001-35, com sede na praça Lourdira Raposo, nº 376 – Centro Buriti Bravo - MA, Cep: 65.680-000 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) Alexandre Coelho Lopes, inscrito sob o CPF nº 626.803.973-47, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Dispensa Eletrônica nº 009/2025 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 97/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço em tecnologia de informação, para cessão de direito de uso (locação) de software, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos Sinc – Contrata TCE/MA (Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022); Integração com portal da transparência do município e servidor em nuvem com backup incluso para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, com possibilidade de aditivos sacop, visualizadores de processos, notificações de controle, histórico de alterações, estatística detalhadas e envios múltiplos ao TCE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 37.800,00 (Trinta e sete mil oitocentos reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	DISCRIPTION DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT/ MESES	VLR MENSAL	VLR. TOTAL
01	Prestação de serviço em tecnologia de informação, para cessão de direito de uso (locação) de software, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos Sinc – Contrata TCE/MA (Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022); Integração com portal da transparência do município e servidor em nuvem com backup incluso para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, com possibilidade de aditivos sacop, visualizadores de processos, notificações de controle, histórico de alterações, estatística detalhadas e envios múltiplos ao TCE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.	Meses	12	3.150,00	37.800,00



1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

1.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

1.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2022 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2. **Prazo de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.3. **Local de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.4. **Prazo de validade e/ou garantia:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária**:

Unidade: 02 02 - Secretaria Municipal de Administração Geral

Classificação: 04.122.0052.2005.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Geral.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

4.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O período de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e no PNCP, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



6.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

7.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do material (produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIO DE MEDICAÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

11.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil, Agência 2412-0, Conta Corrente 21605-4, através de emissão de Ordem Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 97/2025

Fls.: 116

Rub.: [assinatura]

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

17.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 26 de maio de 2025.


Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e
Planejamento
CONTRATANTE

ALEXANDRE COELHO
LOPES:62680397347
Assinado de forma digital por
ALEXANDRE COELHO
LOPES:62680397347
MAXIMIZE – SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS –
LTDA
CNPJ n.º 34.152.898/0001-35
Alexandre Coelho Lopes
CPF nº 626.803.973-47
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 97/2025

Fls.: 117

Rub.: mal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

(Cinquenta e seis mil reais), AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Colinas (MA), 12 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Sr. Ivan Prudêncio da Silva, brasileiro,
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento,

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: c253274d2c8fb5a649e4c6184dba03e9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO /SEMAD.

OBJETO: Contrato é a Contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviços de confecção de material gráficos (Banner e Lonas placas e cartazes) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, **CONTRATADA PEDRO ANTONIO DOS REIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 30.690.107/0001-70, - MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 006/2025, Valor R\$: **61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais)**, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Colinas (MA), 24 de Abril de 2025.

CONTRATANTE:

Sr. Ivan Prudêncio da Silva, brasileiro,
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento,

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 1ed6bbc29a414f068ab6153b73b6c546

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO /SEMAD.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de realização de eventos esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, **CONTRATADA CRONO ESPORTES**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 33.177.943/0001-43, - MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 008/2025, Valor R\$: **54.060,00 (Cinquenta e quatro mil e sessenta centavos)**, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Colinas (MA), 12 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento,

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 28151794255fe4083d3bd197515f1b4a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO /SEMAD.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço em tecnologia de informação, para cessão de direito de uso (locação) de software, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos Sinc - Contrata TCE/MA (Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022); Integração com portal da transparência do município e servidor em nuvem com backup incluso para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, com possibilidade de aditivos saçop, visualizadores de processos, notificações de controle, histórico de alterações, estatística detalhadas e envios múltiplos ao TCE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, **CONTRATADA MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS - LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 34.152.898/0001-35, - MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 009/2025, Valor R\$: **37.800,00 (Trinta e sete mil oitocentos reais)**, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Colinas (MA), 26 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento,

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 1e26c47c2fd25158233e50e7466bc031

FOLHAS:	118
PROC:	1
Ass:	

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO /SEMAD.

OBJETO: Contrato é Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço em tecnologia de informação, para cessão de direito de uso (locação) de software, treinamento e manutenção do sistema de gerenciamento de processos da agricultura familiar, suporte técnico e operacional ao sistema, disponibilização de atualização conforme demanda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, **CONTRATADA FREIRE & CAVALCANTI LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 40.415.381/0001-94, - MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 010/2025, Valor R\$: **19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)**, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Colinas (MA), 12 de junho de 2025.

CONTRATANTE:

Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento,

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 63c910590727e614869b88772fc43394

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 110/2024